



6246151

08770.000475/2022-19



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194011 - Coordenação Regional do Baixo Tocantins - CRBT

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS (CRBT) E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, com sede na Folha 31, Quadra 01, Lotes 01 e 02, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-530, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0054-38, neste ato representada pelo Coordenador Regional, Sr. JOSÉ RICARDO TOTORÉ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.159.340 PC/PA e do CPF nº 665.841.242-15, nomeado pela Portaria nº 66/2023/SE/MPI - 03/04/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, em Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.541-078, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Renata Nunes Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4 SSP/SP e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 08770.000475/2022-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar a quantidade contratada do item 2 - Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos novos, de primeiro uso - em 25%, do valor do Item 2, o que equivale a **R\$ 84.375,00(oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e Nota Técnica 2 (6112093).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato passará do valor global do contrato 277/2022 passará de **R\$ 900.200,00 (novecentos mil e duzentos reais)** para **R\$ 984.553,50 (novecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Objeto	%	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Total Geral (R\$)
1	Serviços de Manutenção	---	15	10.000,00	150.000,00
2	Peças	---	15	28.500,00	421.875,00
3	Taxa de Desconto (dos itens 1 e 2)	18,00%	1	82,00	82,00
4	Combustíveis e Lubrificantes		15	27.500,00	412.500,00
5	Taxa de Desconto (do item 4)	3,50%	1	96,50	96,50
	Total				984.553,50
6	Taxa de Administração	0,00%	15	0,0001	0,0001

3.2. O valor reajustado não será considerado para fins de prorrogação contratual, gerando eficácia somente até o dia 04/02/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 84.375,00(oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194011 – Coordenação Regional do Baixo Tocantins; Natureza de Despesa 33.90.30-39 -conforme previsto na **Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (6125861) e Nota de empenho 2023NE000282-peças (6200141).**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela Contratante:

(assinado eletronicamente)
JOSÉ RICARDO TOTORÉ
Coordenador Regional - CR do Baixo Tocantins
Portaria nº 66/2023/SE/MPI

Pela Contratada:

(assinado eletronicamente)
Renata Nunes Ferreira
Representante Legal

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Totore, Coordenador(a) Regional**, em 30/01/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 31/01/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6246151** e o código CRC **91531D26**.